



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - GOINFRA

Ref.: Concorrência Pública 069/2025 – Processo Contratação SISLOG nº 104545, Processo SEI nº 202400005007025.

Consórcio C.S.A e BR INFRA

A CSA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.839.043/0001-19, com sede na Av. Guatacazes c/Praça Padre Anchieta, S/Nº, Lotes 03-12/21-28, Quadra 16 – Jardim Eldorado – Aparecida de Goiânia-GO, telefone: 62-3095-7100, líder do Consórcio C.S.A – BR INFRA , Por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no Artigo 33 da Lei 8.666/2023, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em contestação à decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, a qual resultou na inabilitação do Consórcio CSA CONSTRUTORA – BR INFRA, em razão de foi inabilitada com a seguinte alegação *“os valores de Produção de Equipe informados pela licitante em sua proposta inicial e final. Verificamos que foram promovidas alterações percentuais nos serviços enquadrados nas Curvas “A” e “B”, evidenciando de forma clara o descumprimento ao disposto no inciso XIV do Art. 3º da Portaria nº 121/2025-GOINFRA*, gostaríamos de apresentar os motivos que fundamentam nosso inconformismo.

I – DOS FATOS

Atendendo à convocação desse órgão para o certame licitacional supramencionado, veio a Recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

O Edital elaborado e divulgado apresentou o objetivo da licitação, qual seja, **“Implantação de 04 (quatro) Acessos Rodoviários, sendo eles: Acesso Rodoviário a Perimetral Sul na GO-156 no município de Americano do Brasil, Acesso Rodoviário ao Aterro Sanitário na GO-417, no município de São Luís de Montes Belos, Acesso Rodoviário para a GO-164, no município de São Luís de Montes Belos e Acesso Rodoviário ao Aeródromo na GO-070, no município de Cidade de Goiás, no Estado de Goiás.”**

No dia 01/08/2025, às 09:00 horas, teve início a sessão designada para o processo licitatório em questão. Durante essa sessão, foi realizada a fase de lances conforme previsto no cronograma estabelecido, ao final da sessão o **Consórcio CSA CONSTRUTORA – BR INFRA**, ficou classificada em 2º lugar com o desconto de 09% (nove por cento).

No dia 08/08/25 às 15:00 hs , teve a retomada da sessão onde, desclassificou o 1º lugar e convocou o 2º lugar Consórcio CSA CONSTRUTORA – BR INFRA, e foram analisados as documentações apresentadas conforme abaixo:

A) RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO

O consócio CSA CONTRUTORA – BR INFRA atendeu todos os requisitos de habilitação.

B) COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O consócio CSA CONTRUTORA – BR INFRA atendeu todos os requisitos de qualificação técnica.

C – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E EXEQUIBILIDADE

A Empresa foi inabilitada com a seguinte alegação “os valores de Produção de Equipe informados pela licitante em sua proposta inicial e final. Verificamos que foram promovidas alterações percentuais nos serviços enquadrados nas Curvas “A” e “B”, evidenciando de forma clara o descumprimento ao disposto no inciso XIV do Art. 3º da Portaria nº 121/2025-GOINFRA.”

Tabela Comparativa Produtividade Proposta Final

CÓDIGO AUXILIAR	SERVIÇO	PRODUTIVIDADE GOINFRA	PRODUTIVIDADE EMPRESA	A/B/C	%
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - SUB-BASE - (DT=168,00KM)	250,00	250,00	A	0,00%
40607	ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA - USINA - SUB-BASE	57,56	57,00	A	-0,97%
40525	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	1,00	1,00	A	0,00%
40602	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ - FAIXA C	27,67	27,35	A	-1,16%
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA - (DT=164,00KM)	375,00	375,00	A	0,00%
40820	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - HOT SPRAY (1,5 mm)	100,00	100,00	A	0,00%
42200	CANTEIRO DE OBRA - TIPO A1	1,00	1,00	B	0,00%
42100	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - TIPO A1	1,00	1,00	B	0,00%
42301	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	1,00	1,00	B	0,00%
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	1,00	1,00	B	0,00%
40006	TRANSPORTE DE ENTULHOS - MATERIAL RETIRADO DA LIMPEZA DA REGIÃO DO BOTA FORA - (DT=2,00KM)	135,00	136,00	B	0,74%
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - (DT=164,00KM)	149,40	150,00	B	0,40%
40855	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA	4,00	3,96	B	-1,00%
40310	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	341,00	341,00	B	0,00%
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	1,00	1,00	B	0,00%
40015	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 51 A 200M) - VOLUME DE CORTE	191,73	191,50	B	-0,12%
47100	USINAGEM DE BRITA GRADUADA (SVA)	57,56	57,56		0,00%
42496	USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ - FAIXA C	27,67	27,67		0,00%

Diante do exposto, recomendamos a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

Retornem os autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.

O inciso XIV do Art. 3º da Portaria nº 121/2025-GOINFRA diz “No que se refere à produção da equipe nas composições dos serviços, qualquer ajuste percentual em relação à capacidade produtiva estabelecida no orçamento referencial será considerada inexecutável”

Justifica -se que para atender a necessidade de desconto linear, através da adequação da composição do B.D.I., os ajustes nas produtividades das composições de preço foram irrisórios, apenas para suprir o arredondamento do valor unitário proposto, não pode se alegar que está inexecutável.

A administração pública, ao analisar a proposta, deve focar na exequibilidade do preço global e dos preços unitários mais relevantes (curva ABC). Se a proposta, com o BDI ajustado e pequenas variações de produtividade, resultar em preços que se mantêm dentro dos limites aceitáveis e comprovadamente exequíveis, ela tende a ser aceita.

O Decreto 7.983/2013, art. 8º: autoriza ajustes técnicos em composições de custo unitário (incluindo produtividades) com relatório técnico justificado. 

A Lei 14.133/2021, art. 23: exige que estimativa de preço/orçamento seja técnica, justificável e compatível com mercado, o que implica que ajustes devem ser suportados por documentação.

No Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — trata do princípio do Formalismo Moderado em seu, inciso LV:

“São princípios da licitação e da contratação pública, entre outros, o julgamento objetivo, a razoabilidade, a proporcionalidade e o formalismo moderado.”

Isso significa que falhas sanáveis (inclusive técnicas ou formais) não devem levar à inabilitação ou fracasso do certame, se não houver prejuízo à isonomia ou à proposta mais vantajosa.

Ainda na Lei nº 14.133/2021 — Saneamento de falhas no seu Art. 64:

“Após a fase de julgamento, a Administração poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Podemos citar o entendimento do TCU que diz:

“ Não é vantajoso para a Administração fracassar licitação por falhas formais ou ajustes técnicos irrelevantes, quando é possível sanar o vício sem prejuízo à competitividade ou à isonomia. ”



II – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se provimento do presente recurso, com efeito para a habilitação do Consórcio CSA -BR INFRA no referido processo licitatório, tendo em vista que foi o único licitante a atender integralmente todos os requisitos exigidos do certame.

Goiânia-GO, 18 de dezembro de 2025.

CLEBERTHON
SILVA
ALVARES:560
84099149

Assinado de forma
digital por
CLEBERTHON SILVA
ALVARES:56084099149
Dados: 2025.12.18
13:50:09 -03'00'

CSA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 10.839.043/0001-19
CLEBERTHON SILVA ALVARES
CPF: 560.840.991-49

RECURSO ADRMINISTRATIVO CO - 069/2025

2 mensagens

Licitações - Grupo Bomsucesso <licitacoes@grupobomsucesso.com.br>
Para: gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>
Cc: Paula Cardoso - Grupo Bomsucesso <Controller@grupobomsucesso.com.br>

18 de dezembro de 2025 às 13:58

Boa Tarde!

Segue recurso administrativo para a Concorrência 069/2025.

Atenciosamente,

Danilo Ferreira Antunes
Setor de Licitações
Grupo Bomsucesso
(62) 3095-7100



RECURSO 069-2025.pdf
1201K

gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>
Para: Licitações - Grupo Bomsucesso <licitacoes@grupobomsucesso.com.br>

18 de dezembro de 2025 às 14:51

Ao CONSÓRCIO C.S.A e BR INFRA
ASSUNTO: Recurso Administrativo
Nesta,

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 069/2025-GOINFRA, Contratação Sislog nº 104545, cujo objeto é a Implantação de 04 (quatro) Acessos Rodoviários, sendo eles: Acesso Rodoviário a Perimetral Sul na GO-156 no município de Americano do Brasil, Acesso Rodoviário ao Aterro Sanitário na GO-417, no município de São Luís de Montes Belos, Acesso Rodoviário para a GO-164, no município de São Luís de Montes Belos e Acesso Rodoviário ao Aeródromo na GO-070, no município de Cidade de Goiás, no Estado de Goiás.

Considerando sessão de divulgação do resultado fracassado, e da fase recursal do certame realizada dia 10/12/2025 às 09:00, devidamente publicada, conforme chat da contratação sislog 104545 a seguir:

10/12/2025 08:56:03 (**Agente de Contratação**): Bom dia Licitantes! Declaro aberta a nova sessão da Concorrência Eletrônica nº 069/2025-GOINFRA - Contratação Sislog nº 104545

10/12/2025 08:56:32 (**Agente de Contratação**): De acordo com DESPACHO DECISÓRIO Nº 175/2025/GOINFRA/PR-CONTROLE-22820 [doc. sislog nº 307318 e SEI nº 83387174], subsidiado pelo PARECER JURÍDICO GOINFRA/PR-PROSET-ANP-18760 Nº 759/2025, DESPACHO PGE Nº 2185/2025/GAB e DESPACHO Nº 368/2025/GOINFRA/PR-PROSET-ANP-18760; bem como da análise da Unidade Técnica da Diretoria de Manutenção mediante Parecer Técnico Desclassificação 2ª Colocada CONSÓRCIO CSA/BR INFRA [doc. sislog nº 250881 e SEI nº 79213730] e Parecer Técnico Inabilitação Qualificação Técnica 4ª Colocada AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA [doc. sislog nº 268313 e SEI nº 80478637], e Desclassificações no sistema sislog: a) 1ª Colocada RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA e b) 3ª Colocada IBIZA CONSTRUTORA LTDA por não apresentarem tempestivamente suas propostas comerciais, c) 5ª Colocada CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA por cadastrar no sistema proposta individual e outra em Consórcio CASTELO PAVMAC e d) 6ª PAVMAC CONSTRUÇÕES LTDA cadastrou no sistema proposta em Consórcio CASTELO PAVMAC, cuja empresa CASTELO foi Desclassificada, por estar cadastrada em 02 (duas) propostas no certame, ambas com valor estimado da Contratação (violação de regra mandamental expressa no art. 15, inciso IV, da lei 14.133/2021); informados em Relatórios Consolidados, considerando transparência dos atos administrativos, toda documentação disponibilizados aos interessados no site da GOINFRA e nos Sistemas SISLOG e PNCP, declaro o Resultado FRACASSADO do certame.

10/12/2025 08:56:48 **(Agente de Contratação)**: Conforme publicação oficial no Diário Oficial do Estado de Goiás (Edição 24.678) e comunicado no Chat e Avisos da Contratação (item 6.20 do edital), iniciaremos a Fase Recursal do certame.

10/12/2025 08:57:03 **(Agente de Contratação)**: Conforme item 9 e subitens do edital, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, com a síntese da justificativa, sob pena de preclusão.

10/12/2025 08:58:02 **(Agente de Contratação)**: Em breve estará disponível no sistema a fase de recursos.

10/12/2025 09:00:00 **(Agente de Contratação)**: Caro(s) Participante(s) declaro fracassado o item (001)! Assim, durante 10 (dez) minutos o sistema estará aberto para a manifestação, motivada, da intenção de recorrer da decisão, com o registro da síntese de suas razões através da tela de recursos, sendo que a falta da manifestação importará na decadência do direito de recurso!

10/12/2025 09:00:34 **(Fornecedor)**: O Fornecedor Manifestou a intenção de recurso para o item (001): Manifestamos nossa intenção de apresentar recurso contra a inabilitação.

10/12/2025 09:16:12 **(Agente de Contratação)**: Informa-se que a empresa 00468845000106 - AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA - Manifestou intenção de recurso em 10/12/2025 às 09:00:34

10/12/2025 09:16:38 **(Agente de Contratação)**: Em atenção ao item 9.3. as razões dos recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis (até 23:59 de 15/12/2025), contados da data de intimação

10/12/2025 09:16:59 **(Agente de Contratação)**: **ATENÇÃO: AS PEÇAS RECURSAIS DEVERÃO SEREM ANEXADAS ELETRÔNICAMENTE NO SISTEMA SISLOG EM CAMPO PRÓPRIO. Entretanto, caso a empresa, comprovadamente, não consiga anexar sua peça recursal no sistema sislog, a mesma deverá ser enviada, tempestivamente, no e-mail gelicgoinfra@gmail.com**

10/12/2025 09:17:36 **(Agente de Contratação)**: Já quanto ao item 9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente (até 23:59 de 18/12/2025), pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10/12/2025 09:18:07 **(Agente de Contratação)**: Informa-se que, após recebimento das peças recursais, quando for de ordem técnica serão encaminhadas para Diretoria demandante da GOINFRA para devida análise.

10/12/2025 09:18:21 **(Agente de Contratação)**: Informa-se para que os licitantes acompanhem os avisos neste chat e que nova sessão será remarcada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme item 6.20 do edital.

Diante do exposto, considerando o princípio de isonomia entre demais licitantes participantes do certame, recebemos **intempestivamente** o Recurso Administrativo do CONSÓRCIO CSA/BR INFRA, considerando que o prazo tempestivo citado acima é até 23:59 do dia 15/12/2025 e **de Ofício** será encaminhado para Unidade Técnica da Diretoria de Manutenção desta Agência para providências.

Atenciosamente,

Gerência de Licitação da GOINFRA
(62) 3265-4052 / 4054

[Citação ocultada]